

REFORMA TRIBUTÁRIA

Parecer Preliminar – PEC 45/2019

O relator da Reforma Tributária, deputado Aguinaldo Ribeiro, apresentou Parecer Preliminar 1, resultante das discussões do Grupo de Trabalho da Reforma Tributária, em relação ao qual destacamos os principais pontos.



Ainda são aguardadas reações e propostas dos Estados



Previsão de votação

Segunda semana de julho de 2023

■ Criação do Imposto Sobre Valor Agregado (IVA)



Extinção gradual do PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS



Criação de um IVA Dual – IBS (Estados e Municípios) e CBS (União)



Criação de um Imposto Seletivo (IS) para produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente

■ Incidência:



Operações e importações com bens materiais ou imateriais



Serviços e seus direitos

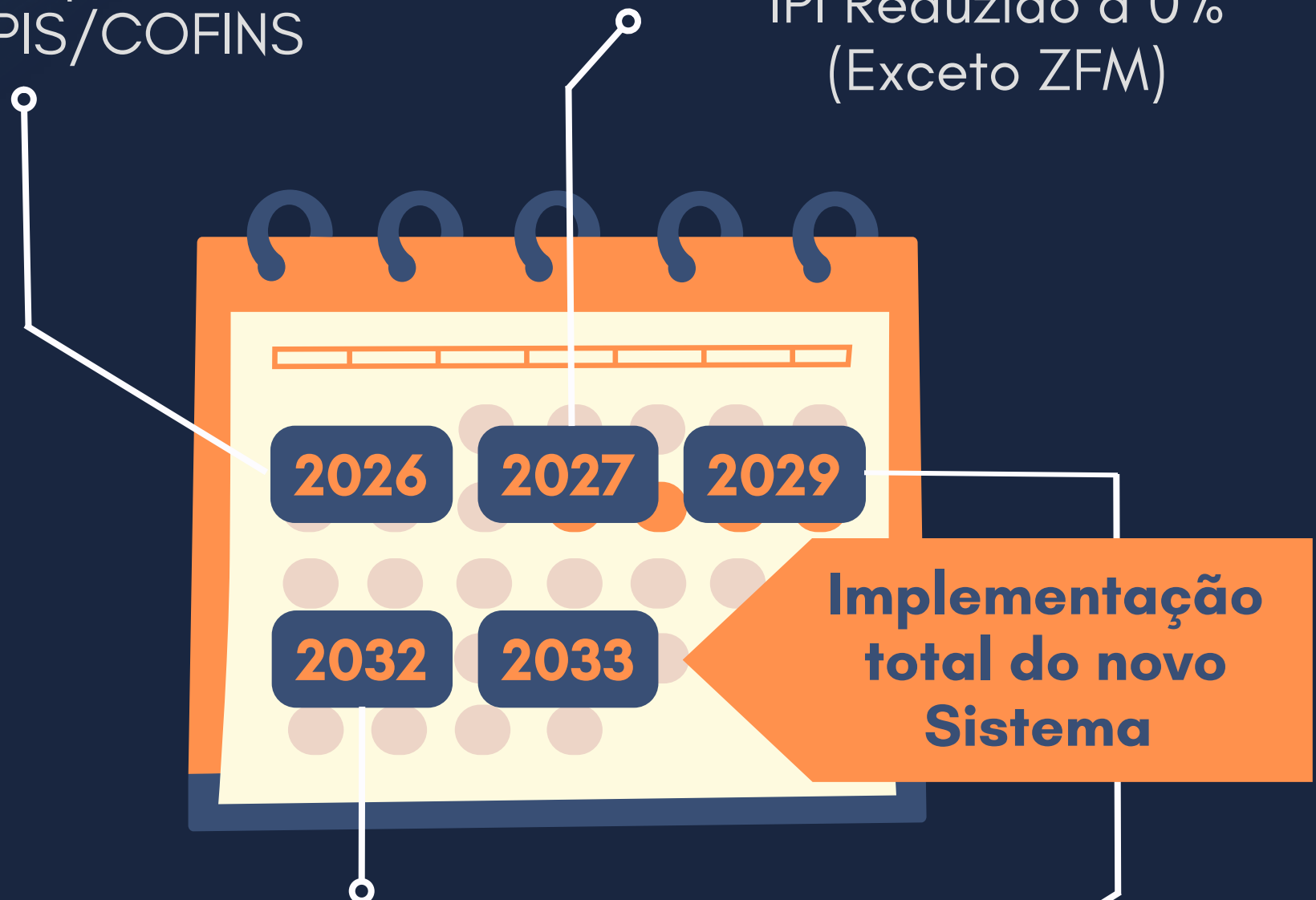


Não incide em exportações

Transição

CBS com alíquota de 1% compensável com PIS/COFINS

CBS com alíquota total, PIS/COFINS extintos e IPI Reduzido a 0% (Exceto ZFM)



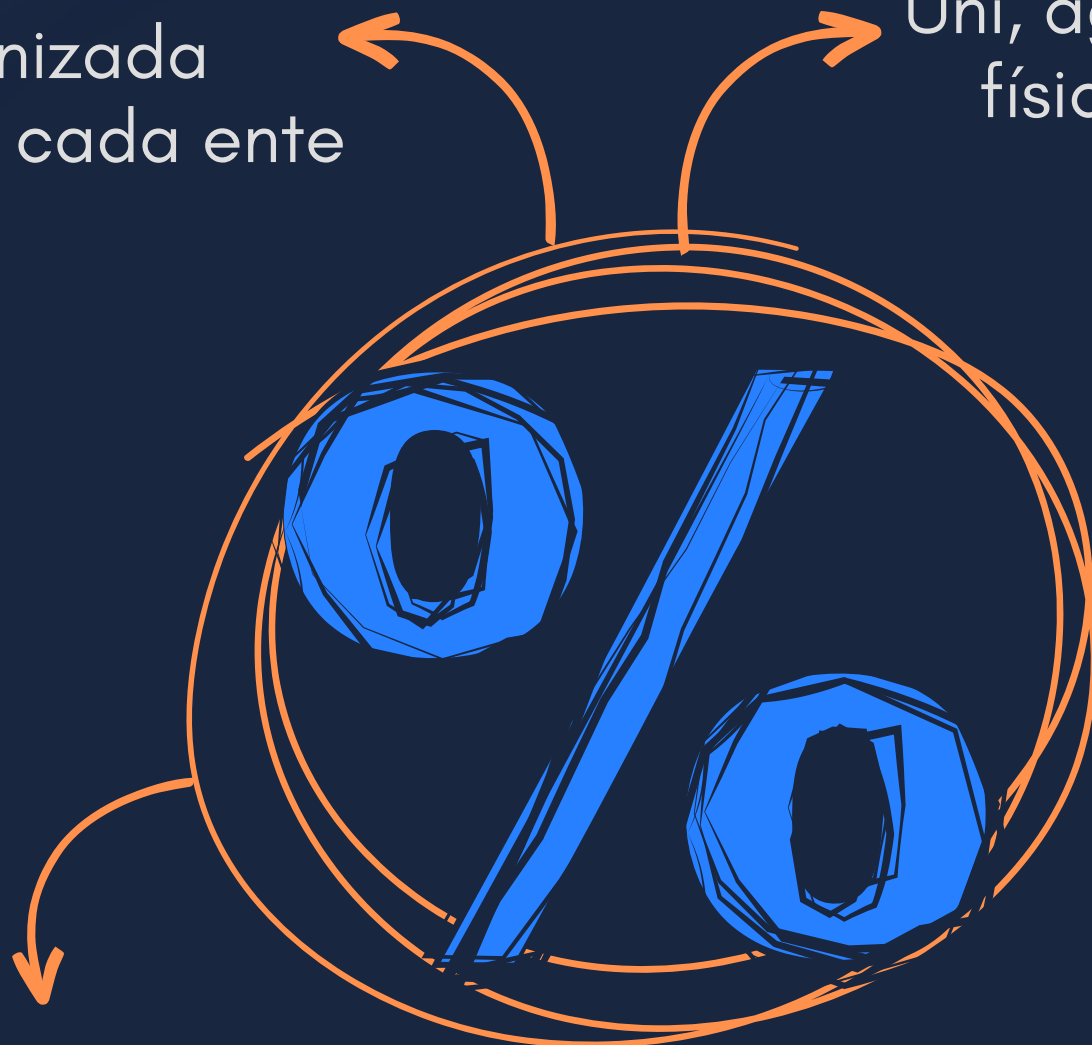
Início da cobrança do IBS e extinção do ICMS e ISS de forma gradual e proporcional

Não está claro o momento do início da cobrança do IS. Há indícios de que seja em 2027

Alíquotas CBS e IBS

Alíquota única e padronizada fixada por cada ente

Isenção para o Pro-
Uni, agricultor pessoa
física e remédios



50% de redução de alíquota para alguns bens e serviços

- Transporte público
- Serviços de saúde
- Serviços de educação
- Cesta básica
- Produtos agropecuários
- Parte dos medicamentos
- Atividades artísticas e culturais

Regimes Diferenciados

REGIMES
FAVORECIDOS



REGIMES
ESPECÍFICOS

Manutenção da Zona Franca de Manaus

a) Poderá ser implementado seu benefício mediante alteração das alíquotas e regras do IBS e da CBS

Manutenção do Simples Nacional

a) Possibilidade de opção pelo recolhimento do Simples Nacional ou adesão ao IVA

b) Adquirente terá direito de creditamento vinculado ao valor pago pela empresa no Simples Nacional

Combustíveis e lubrificantes (Monofásico)

Serviços financeiros

Operações com bens imóveis

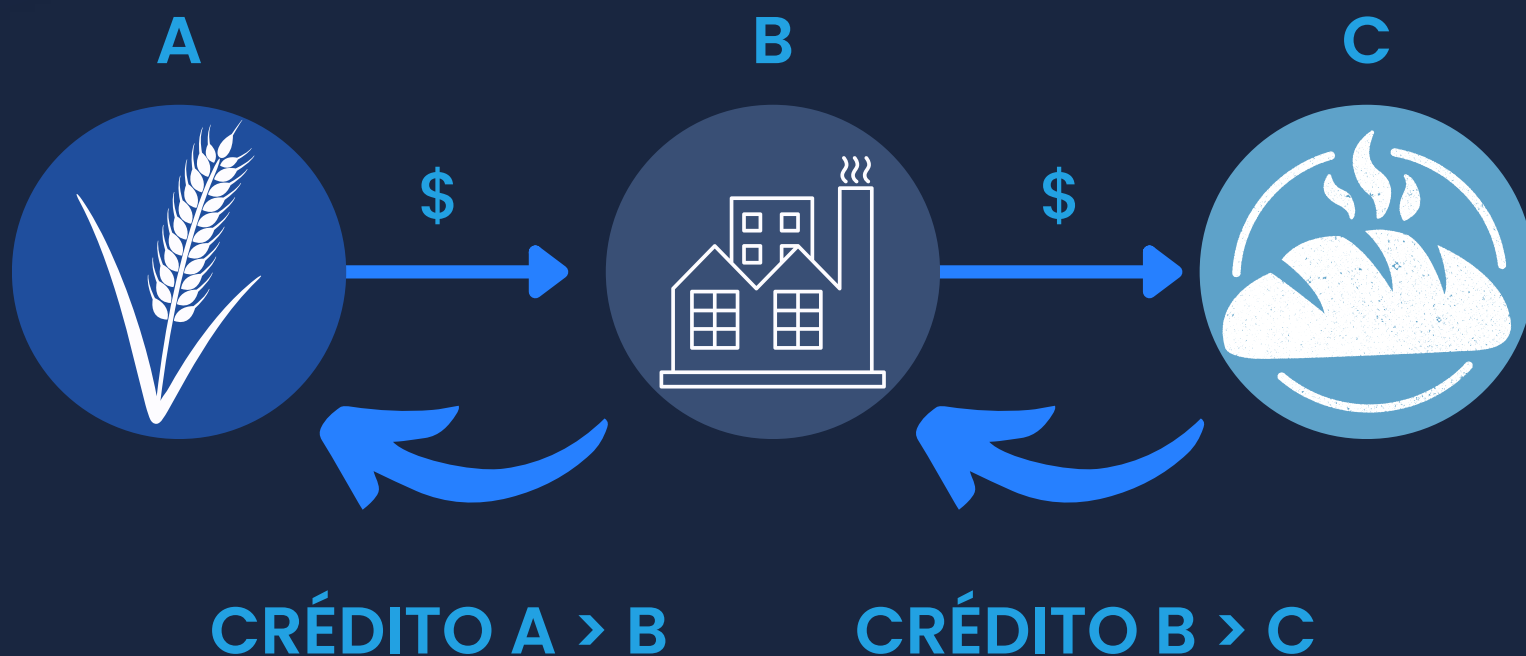
Planos de assistências à saúde

Concursos de prognósticos

Compras da administração pública

■ Não-Cumulatividade

PROPÕE TORNAR O SISTEMA
VERDADEIRAMENTE NÃO-CUMULATIVO



- ✓ Aproveitamento do crédito vinculado à cobrança
- ✓ Todos os bens e serviços utilizados na etapa darão direito a creditamento
- ✓ Não poderão ser creditados os bens e serviços adquiridos para uso ou consumo pessoal
- ✓ Garantir o ressarcimento dos créditos não compensados
- ✓ Detalhes determinados por Lei Complementar

■ Correção de Desequilíbrios



Devolução de Imposto pago para populações de baixa renda (cashback)



Fundo de Desenvolvimento regional para mitigar o fim da guerra fiscal



Benefícios fiscais de ICMS concedidos até 05/2023 garantidos de 2029 a 2032 por fundo de compensação criado com aportes da União

■ Alterações nos impostos sobre patrimônio



IPVA

Cobrado de veículos aquáticos e aéreos e passa a levar em conta o impacto ambiental



IPTU

Municípios poderão alterar a base de cálculo do imposto a partir de critérios fixados em lei



ITCD

Determina competências para cobrança do ITCD em relação a herança e doações envolvendo de cujus, doador e donatários e bens no Exterior, até que seja editada Lei Complementar.

Regulamentação Provisória da cobrança de ITCD envolvendo de cujus, doador e donatários e bens no Exterior

Tema 825 STF

Evento e situação dos bens	Residente no Exterior	Residente no Brasil	Cobrança ITCD
Bens imóveis e respectivos direitos no Brasil	Doador	Donatário	Estado de situação do bem imóvel
Bens imóveis e respectivos direitos no Brasil	Doador e Donatário		Estado de situação do bem imóvel
Doação de bens móveis no Brasil	Doador	Donatário	Estado de residência do Donatário
Doação de bens móveis no Brasil	Doador e Donatário		Estado de situação do bem móvel
Herança de bens situados no Exterior		De cujus e herdeiros	Estado onde era residente o de cujus
Herança de bens situados no Exterior	De cujos	Herdeiros	Estado de residência do Herdeiro
Herança de bens imóveis situados no Brasil	De cujos	Herdeiros	Estado de situação do bem móvel
Herança de bens móveis situados no Brasil	De cujos	Herdeiros	Estado de residência do Herdeiro

■ Controvérsias

Segurança Jurídica x Escopo Constitucional x Conveniência (PLC condicionado a PEC)



Até 180 dias da publicação da EC para envio de proposta de reforma do IR – E se essa proposta do IR não for aprovada?

ITCD na doação de bens móveis no Brasil, quando o doador e donatário residirem no exterior? Rastreabilidade?



Haverá aumento da carga tributária? Impossibilidade de previsão dada ausência de sincronia com a reforma do IR

Eventual arrecadação adicional do IR poderá ou deverá ser compensada com a tributação sobre folha e consumo?

Material elaborado pela área Tributária do Azevedo Sette Advogados. Para mais informações sobre o tema, acesse nosso website azevedosette.com.br